



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE**

**EDITAL Nº 916/2019**  
**SELEÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM**

A diretora de acessibilidade, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento para 2020 aprovado pelo CONSUNI em 2019, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria nº 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção de estudantes para vagas de cadastro reserva de facilitador de aprendizagem - com ênfase em LIBRAS.

**OBJETIVOS:**

Art. 1º O presente edital se destina ao preenchimento de vagas de facilitador de aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, que tem por objetivos auxiliar alunos surdos em suas atividades acadêmicas.

**DAS FUNÇÕES:**

Art. 2º Caberá aos facilitadores realizar atividades como transcrição de aulas gravadas, anotações das aulas e, se possível, contribuir na interlocução entre professor/coordenação e alunos surdos, tradução e interpretação de conteúdos centrais à compreensão das disciplinas.

Art. 3º. O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência quinzenal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno (a) assistido (a) e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC via e-mail (*facilitador2020@reitoria.ufrj.br*) em dois momentos: no primeiro dia e no décimo quinto dia de cada mês subsequente às atividades desenvolvidas. Um relatório mensal também deverá ser entregue através do e-mail citado sempre no dia primeiro de cada mês subsequente ao trabalhado (conforme modelo disponibilizado posteriormente). A ausência do facilitador de aprendizagem, por motivo de doença deverá ser comunicada à DIRAC através do e-mail mencionado acima, onde deverá constar o atestado médico anexado à ficha de frequência quinzenal.

Art. 4º. Quando a carga horária semanal de 20 horas não for utilizada em sua totalidade com as atividades demandadas pelo aluno (a) assistido (a), o Facilitador de Aprendizagem deverá computar até 2,5 horas semanais, no desenvolvimento das seguintes atividades: pesquisar recursos de tecnologia assistiva, procurar novas estratégias para a melhoria da aprendizagem dos alunos com deficiência, pesquisar bibliografias e desenvolver trabalhos acadêmicos da área de acessibilidade e inclusão, o desenvolvimento de atividades compatíveis com a função de Facilitador de Aprendizagem. Para tanto, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, a fim de que a carga horária seja validada pela DIRAC.

§ 1º - Se ainda assim, o Facilitador de Aprendizagem ainda não conseguir contemplar a carga horária semanal fixada, deverá comunicar à DIRAC através do e-mail *facilitador2020@reitoria.ufrj.br*, a fim de que haja o remanejamento da carga horária ociosa para outro aluno(a) assistido(a).

§ 2º - Caso ocorra o afastamento do aluno(a) assistido(a), por motivo de doença superior a 1 (um) dia, o Facilitador de Aprendizagem deverá comunicar imediatamente à DIRAC, através de e-mail *facilitador2020@reitoria.ufrj.br*, a fim de que haja o remanejamento da carga horária para outro aluno(a) assistido(a).

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

Art. 5º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de Graduação ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da UFRJ;
- b) Possuir CR igual ou maior que 5,0;
- c) Não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio-manutenção.
- e) Não possuir deficiência auditiva que comprometa os objetivos e as funções deste Edital.
- f) Possuir noções na tradução e interpretação de LIBRAS-português-LIBRAS.

Art. 6º O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem ou monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) Por desistência do facilitador ou monitor ou do estudante assistido;
- b) Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições;
- c) Por trancamento da matrícula ou por formatura;
- d) Por sanção disciplinar;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) Pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

### **VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS:**

Art. 7º Os Facilitadores de Aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (horas) diárias e/ou atendendo as especificidades de cada aluno(a), distribuídas de acordo com a necessidade identificada, mediante prévia comunicação e aceitação da Diretoria de Acessibilidade.

Art.8º Os auxílios terão vigência de no mínimo 1 (um) mês, de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado de acordo com a

necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 9º Cada auxílio terá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, correspondendo a carga horária estabelecida no artigo 6º.

### **INSCRIÇÃO:**

Art. 10. As inscrições acontecerão de 13 dezembro de 2019 a 18 de março de 2020 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: *bit.ly/FacilitadorLibras*.

Art. 11. O prazo para inscrições se inicia às 00h00 do dia 13 a dezembro de 2019 e se encerra, impreterivelmente, às 23h59 do dia 18 de março de 2020.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo determinado e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos.

Art. 12. Documentação necessária:

- a) Histórico acadêmico emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;
- b) RG e CPF.

Parágrafo único: Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF, e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas):

Primeiro nome + Segundo nome + (ponto) + nome do arquivo

Exemplo: Como nomear os documentos do candidato Roberto Leão de Almeida.

Roberto Leão de Almeida

- Roberto de Almeida.historico
- Roberto de Almeida.RG
- Roberto de Almeida.CPF

### **PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:**

Art. 13. O recebimento, a seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC.

Art. 14. A seleção dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório será feita através de entrevista em LIBRAS; na qual serão analisados critérios de compreensão e expressão da Língua Brasileira de Sinais a ser realizada pela Comissão Organizadora. Essa análise resultará em uma nota final para cada candidato, gerando uma lista classificação.

Art. 15. A entrevista será realizada de acordo com a data presente neste Edital.

Art. 16. A convocação do facilitador ocorrerá obedecendo os seguintes critérios: ordem de classificação, compatibilidade de horário com o do aluno(a) assistido(a) e disponibilidade do candidato em atuar naquele campus.

## **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Art. 17. O resultado da seleção será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital, no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais). Na desistência ou omissão de algum candidato chamar-se-á o próximo candidato classificado.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas, disponibilizamos o e-mail [facilitador2020@reitoria.ufrj.br](mailto:facilitador2020@reitoria.ufrj.br) e o telefone (21) 3938-3362.

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

Art. 18. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: [bit.ly/RecursoFacilitadorLibras](http://bit.ly/RecursoFacilitadorLibras).

Art. 19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: [www.acessibilidade.ufrj.br/editais](http://www.acessibilidade.ufrj.br/editais).

## **TERMO DE COMPROMISSO:**

Art. 20. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 21. Os casos omissos serão julgados pela DIRAC.

Art. 22. Este Edital terá vigência até o último dia do primeiro semestre de 2020 podendo ser prorrogado até o final do segundo semestre letivo.

## **CALENDÁRIO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição de candidatos	13/12/2019 a 18/03/2020
Divulgação das datas das Entrevistas	19/03/2020
Entrevistas	20/03/2020 a 27/03/2020
Divulgação de resultado parcial	30/03/2020
Interposição de recursos	31/03/2020
Divulgação da lista de classificação final	02/04/2020

Rio de Janeiro, 12 de dezembro 2019.

**Amélia Abigail Rosauro de Almeida**

**Diretora de Acessibilidade**

**DIRAC/UFRJ**